

PROCESSO Nº : 2019006025
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Indica o nome de EDUARDO VIEIRA MESQUITA para ocupar o Conselho Estadual de Educação.

RELATÓRIO

Oriunda da Governadoria do Estado, a presente proposta objetiva, nos termos do art. 16, inciso VII, e art. 17 da Lei Complementar n. 26, de 28 de dezembro de 1998, indicar à apreciação desta Casa Legislativa o nome de EDUARDO VIEIRA MESQUITA, CPF/ME n. 876.506.731-20, para compor o Conselho Estadual de Educação, na condição de membro suplente, como representante da Secretaria da Educação dentre educadores com experiência na área de educação básica no magistério público estadual, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data da posse.

Da análise dos autos sobressai que a iniciativa encontra-se revestida das formalidades legais, vez que a acompanha o currículo do ilustre indicado, verificando-se que é pessoa altamente qualificada para o provimento deste relevante cargo.

Portanto, do processo em apreço emerge, sem dúvidas, que o indicado preenche, com sobras, os requisitos legais para a investidura a que se propõe, não sendo do conhecimento desta relatoria nada que possa desaboná-lo no tocante à reputação individual. Nessa conformidade, manifesto-me pelo regular prosseguimento do processo em análise.



Desde já, ofereço a minuta do Decreto Legislativo que deverá ser votado após a avaliação do candidato e que tem o seguinte teor:

DECRETO LEGISLATIVO N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2019.

Aprova a indicação do nome de EDUARDO VIEIRA MESQUITA para compor o Conselho Estadual de Educação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11 da Constituição Estadual, aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovado nome de EDUARDO VIEIRA MESQUITA, CPF/ME n. 876.506.731-20, para compor o Conselho Estadual de Educação, na condição de membro suplente, como representante da Secretaria da Educação dentre educadores com experiência na área de educação básica no magistério público estadual, pelo período de 4 (quatro) anos, com início do mandato a partir da data da posse.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS em Goiânia, em _____ do mês de _____ do ano de 2019.

Deputado
Presidente

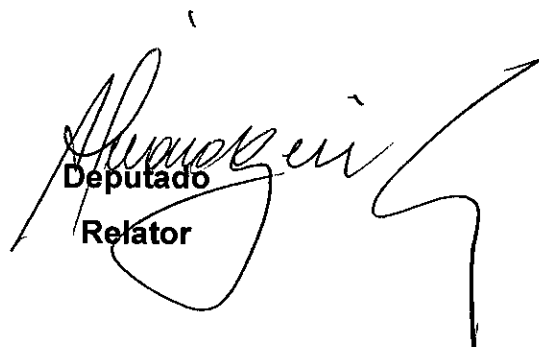
Deputado
1º Secretário

Deputado
2º Secretário



Nessa conformidade, manifesto-me pela **aprovação do nome do indicado** e pelo regular prosseguimento do processo em análise. É o relatório que submeto à consideração dos ilustres Pares desta Comissão.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de outubro de 2019.


Deputado
Relator

mtc